



## **CONTRATO Nº 0165/2021 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviço e honorários profissionais, de um lado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** a empresa **PEDRO VIEIRA PLANEJAMENTOS AMBIENTAIS E GEOLÓGICOS CNPJ nº 29.930210/000160** situado na Avenida Dário de Paiva Sampaio s/n, Q. 10, Lt. 42 SL 02 Sobrado da Loja Ganga Zumba, Bairro João Francisco, e-mail aca3371-3775gmail.com, (62) 3371-3755, CEP – 76.600-000 Cidade de Goiás- GO através de seu representante legal o geólogo **PEDRO ALVES VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional nº 3677/D CREA-GO e CPF nº 267. 456.231-53 e do outro lado, doravante denominado de Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ portadora do CNPJ Nº: 02.296.002/0001-03**, situada na Avenida Coronel Heitor, s/nº, Centro, Município de Heitorai, CEP nº 76.670-000, representada pelo prefeito municipal **LUCIO PIRES DOS SANTOS** portador do CPF Nº 800.432.911-04 e carteira de identidade nº 3670383 residente e domiciliado na Avenida JK, s/nº, Centro, Município de Heitorai, CEP nº 76.670-000, firmam o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

### **CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O CONTRATANTE neste ato contrata a prestação de serviços e honorários profissionais da CONTRATADA para o fim de prestar seus serviços profissionais, sem vínculo empregatício, por prazo indeterminado, a fim de prestar serviços técnico para licenciamento Ambiental, elaboração, requerimento, acompanhamento e execução de projetos técnicos de Loteamento Urbano no município de Heitorai–GO, Projetos necessários ao empreendimento de loteamento de uma área Urbana denominado “Loteamento JOAQUIM MOREIRA NETO” em uma área de 24.200,00 m<sup>2</sup> (47 lotes) no município de Heitorai - GO.

Parágrafo primeiro- A CONTRATADA ficará obrigada a prestar seus serviços técnicos e profissionais compreendendo as seguintes funções:

- 1- a) Elaboração, requerimento, acompanhamento e execução de projetos técnicos de Loteamento Urbano, município de Heitorai –GO, Projetos necessários ao empreendimento de loteamento de uma área Urbana denominado “Loteamento JOAQUIM MOREIRA NETO” em uma área de 24.200,00 m<sup>2</sup> (47 lotes) no município de Heitorai - GO. em conformidade com a Lei 6.766/ 79 (Lei de Parcelamento Urbano); Lei 13.465/17 (Lei Regularização fundiária) e Lei 6.938/81 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente; Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- 1- b) Audiências públicas se necessárias para o conhecimento da população local e autoridades conforme determina a legislação acerca do empreendimento e audiências, diligências junto aos Órgãos Ambientais competentes, demais Órgãos públicos e privados e Autoridades;
- 1- c) Coordenação e gerenciamento da equipe multidisciplinar, Visitas, Trabalho de campo, diligências, perícias técnicas na área estudada condizentes com a sua competência profissional;



- 1- d) Requerimento, acompanhamento e execução de Licenciamento ambiental / junto aos os Órgãos ambientais competentes;
- 1- e) Diligenciamento, acompanhamento junto aos Órgãos Ambientais.

### **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> - DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

A CONTRATADA deverá via seu responsável legal o geólogo, doutor e pós-doutor em Ciências Ambientais Pedro Alves Vieira, já acima qualificado, prestará todos os serviços referentes a sua qualificação e competências profissionais como obrigações tipicamente de meio, particularmente aquelas constantes nas normas e diretrizes que regulamentam a sua profissão bem como ao seu Conselho Profissional CREA/GO- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Goiás, assim como o que for especificado na outorga de mandato procuratório indispensável para o seu *mister*, com a diligência habitual que se presume da atuação profissional.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não será responsabilizada por quaisquer danos, irregularidades e prejuízos perante o CONTRATANTE e terceiros, cabendo-lhes tão somente o emprego diligente de seus conhecimentos, meios e técnicas para a elaboração, requerimento, acompanhamento e execução de regularização de Loteamento urbano, e ainda o competente Licenciamento ambiental com elaboração de estudos técnicos ambientais necessários ao empreendimento de uma área Urbana denominado “Loteamento JOAQUIM MOREIRA NETO” em área de 24.200,00 m<sup>2</sup> (47 lotes) no município de Heitorai - GO. inexistente qualquer garantia de resultado.

Parágrafo segundo- A CONTRATADA via os profissionais contratados para a prestação do competente serviço somente realizará suas atividades profissionais mediante outorga pelo CONTRATANTE de Poderes Específicos mediante Mandato Procuratório, parte integrante do presente Contrato.

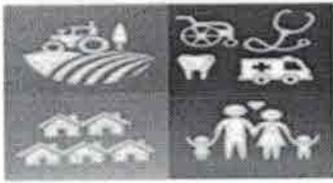
### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> – DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA receberá como remuneração pelos serviços técnicos e profissionais prestados o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da seguinte forma e condições: O pagamento acertado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na data da assinatura do presente contrato e o restante no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em 02(duas) parcelas fixas, iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com vencimento para o dia 04 (quatro) de cada mês, com início no mês subsequente ao mês da assinatura do presente contrato.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos referidos deverão ser efetuados via cheque bancário em nome de **PEDRO ALVES VIEIRA**, ou de **ARLETE GOMES DO NASCIMENTO VIEIRA**, Banco do Brasil, agência 0277-1, C/C 26416-4, CPF. 534.524.961-04. Os Comprovantes de pagamento deverão ser enviados para os contatos de e-mails: [gelpedroviera@gmail.com](mailto:gelpedroviera@gmail.com), celular (62) 99982-3362 (WhatsApp), [agnvieiraadv@gmail.com](mailto:agnvieiraadv@gmail.com), celular (62) 996075857(WhatsApp).

### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> – DO CASO DE INADIMPLENTO, MORA E SUCESSÃO DE DIREITOS**

No caso de atraso nos pagamentos, o CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 3% (três por cento) ao mês devidamente atualizado com correção monetária diária pelo Índice do IGPM/FGV ou por outro índice



oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração pela prestação dos serviços contratados, facultado a CONTRATADA a rescisão do contrato sem prejuízo da cobrança judicial do débito. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, salvo ajuste contrário, este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

**Parágrafo único** - Caso haja morte ou incapacidade civil das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sucessores ou representante legal responderão pelas obrigações financeiras tendo inclusive direitos e obrigações referentes aos pagamentos e recebimentos dos valores financeiros ora pactuados na proporcionalidade dos trabalhos já prestados.

#### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a prestar seus serviços com a autonomia profissional, de forma competente com zelo e diligência. A CONTRATADA não será responsabilizada caso resultem danos ao CONTRATANTE OU A TERCEIROS por não tomar conhecimento de informações e documentos substanciais para a sua atividade ou em decorrência da impossibilidade de contato com o CONTRATANTE, que deverá manter atualizadas quaisquer informações relevantes para a prestação dos serviços ora contratados, bem como as informações cadastrais fornecidas por aquele.

**Parágrafo único** - É obrigação exclusiva de a CONTRATADA arcar com as despesas e honorários dos profissionais contratados exclusivamente e especialmente para integrar a sua equipe multidisciplinar necessária para a prestação dos serviços ora contratados no âmbito jurídico, cartorial e ambiental, a saber os seguintes profissionais ou similares com competência necessária nas seguintes áreas afins: Geologia, Direito, Biologia, História, Geografia, Sociologia, Geoprocessamento de imagens, Engenharia ambiental, Arquitetura e Agronomia referente especificamente a regularidade legal e ambiental do loteamento junto ao ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

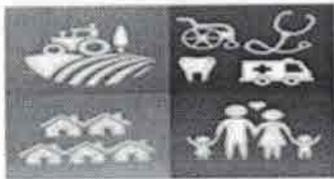
#### **CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga se a dar pleno cumprimento ao pactuado com o pagamento integral do valor da prestação dos serviços ora contratados conforme na Cláusula 3<sup>a</sup>.

**Parágrafo primeiro** - Obriga- se ainda manter atualizado seus endereços, meios de contatos e quaisquer outras informações relevantes para a prestação dos serviços ora contratados. E ainda disponibilizar a CONTRATADA todos os documentos necessários, provas, informações e subsídios, acesso amplo e irrestrito ao local do empreendimento para pesquisas e estudos em tempo hábil, para que estes possam cumprir o objeto do presente contrato. Qualquer omissão ou negligência por parte do CONTRATANTE será de sua inteira responsabilidade, caso advenha algum prejuízo a seus interesses e a de terceiros.

**Parágrafo segundo**- Obriga- se ainda arcar com todas as despesas com taxas e emolumentos, entregar, fornecer, fazer pagamentos de taxas e emolumentos e outras despesas necessárias a regularização do empreendimento no âmbito jurídico, cartorial e ambiental, quando solicitados pela CONTRATADA, mediante prestação de contas por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro**- São de responsabilidades exclusivas do CONTRATANTE a execução de topografias, trabalho engenharia civil, construções,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**

ADM 2021 - 2024

aberturas de estradas e toda a infraestrutura elétrica, hídrico sanitária do empreendimento objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 7.ª - DA VIGÊNCIA, MULTA E DA RESCISÃO**

Este contrato tem vigência na data da assinatura pelo CONTRATANTE com término na data do adimplemento das obrigações ajustadas e pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e com comprovante de entrega. Na hipótese de rescisão antecipada pelo CONTRATANTE, este deverá pagar todos os valores de prestação de serviços e pro labore pactuados neste contrato proporcionalmente os valores dos serviços prestados, correspondente à parcela do serviço que foi executada pela CONTRATADA. E ainda uma MULTA no valor de 50% (cinquenta por cento) do total da remuneração ora pactuada. Em nenhum caso os valores já recebidos pela CONTRATADA serão devolvidos ao CONTRATANTE.

Parágrafo único: No caso de rescisão pelo CONTRATANTE a remuneração estipulada na cláusula 3ª será reajustada no CASO DE MORA do CONTRATANTE a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, bem como ainda o valor atualizado do salário mínimo profissional com base na RESOLUÇÃO Nº 397, DE 11 AGO 1995 do CONFEA- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

**CLÁUSULA 8ª - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Itapuranga-GO., em detrimento de qualquer outro por mais especial que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, bem como as testemunhas a tudo presente, em duas vias de igual teor e forma.

Heitorai- Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Heitorai

CNPJ: 02.296.002/0001-03

LUCIO PIRES DOS SANTOS

Contratante

PEDRO VIEIRA PLANEJAMENTOS AMBIENTAIS E GEOLÓGICOS

CNPJ nº 29.930210/000160

Responsável legal: PEDRO ALVES VIEIRA

Contratada

Testemunhas: Vistos:

**Doutora ARLETE GOMES DO NASCIMENTO VIEIRA**

Advogada - OAB 18800 - CPF. Nº 534.524.961-04

Testemunha:

Luís Carlos Carneiro Souza DM-195-892-92